



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017 – PREGÃO 007/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Arcos via internet e hospedagem no sítio eletrônico – www.camaraarcos.mg.gov.br, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seu Anexo I – Descrição do Objeto.

I - DAS PRELIMINARES:

1.1 - Impugnação interposta tempestivamente por WENDER ANDRÉ SALVIANO 95739823668, com fundamento no Item 3.4 do Edital e nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

II - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2.1 - O impugnante alega o que não consta do Edital o Termo de Referência, requerendo que seja alterado o Edital para fazer constar as especificações mínimas apontadas em sua impugnação, quais sejam:

2.1.1 – “Definição de equipamento-dispositivo para filmagem e transmissão – o equipamento poderá ser compacto, semiprofissional ou profissional? ”

2.1.2 – “Definição do procedimento técnico-filmagem de enquadramento aberto e estático ou alternado entre aberto e fechado com zoom? As transmissões e gravações das reuniões deveram ser realizadas de qualidade de alta resolução? No caso High Definition. Qual? Qual a qualidade de alta resolução o programa de Streaming e a internet da câmara suporta? ”

2.1.3 – “Definição de empresa especializada – Atestado de Capacidade Técnica:”

2.1.4 – “(...) as reuniões extraordinárias, que não constam no edital não serão englobadas nesta licitação ou serão pagas através de acréscimos nos termos do item 14.9 do edital até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)? Não seria necessário ter esta previsão? ”

III - DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3.1 - O Impugnante requer que a impugnação seja recebida e processada para, ao final, ser julgada procedente determinando a alteração do Edital para fazer constar o Termo de



Câmara Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua 25 de dezembro, 760 - Centro - Cep 35588-000

C.G.C.: 20.896.031/0001-80 - Email: secretaria@camaraarcos.mg.gov.br Fone (37)3351-3422

Referência com as especificações mínimas apontadas, bem como para definir melhor o item 14.9 do edital convocatório no que se refere a prestação de serviços licitados para reuniões extraordinárias.

IV - DECISÃO

4 - Isto pôsto, conheço da impugnação apresentada por WENDER ANDRÉ SALVIANO 95739823668, sendo necessária a suspensão do certame para análise dos questionamentos de ordem técnica apostados pelo impugnante. Desta feita, encaminha os autos ao Presidente da Câmara Municipal de Arcos, solicitando a suspensão do Processo Licitatório em referência.

Arcos, 11 de abril de 2017.

NATHÁLIA G. ALMEIDA C. TEIXEIRA
PREGOEIRA